



# SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

**Rito Brasileiro do Maçons Antigos, Livres e Aceitos**

**DECRETO Nº 176**

06 de abril de 2004

**DIVIDE O ESTADO DO CEARÁ EM TRÊS (3) REGIÕES ADMINISTRATIVAS, CRIANDO TRÊS (3) DELEGACIAS REGIONAIS DO RITO BRASILEIRO.**

O Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, O Ir. : Nei Inocencio dos Santos 33º, no uso de suas atribuições legais:

1. Considerando que o Rito Brasileiro tem experimentado grande crescimento, notadamente no Estado do Ceará;
2. Considerando que a expansão maior possível, ordenada e controlada, é objetivo a ser alcançado pelo Supremo Conclave do Brasil para o Rito Brasileiro;
3. Considerando que a globalização mudou o mundo hodierno, exigindo rapidez e eficiência administrativas;
4. Considerando que a concentração excessiva de atribuições a uma só pessoa é técnica repudiada, há muito, pela Ciência Administrativa;
5. Considerando que o Estado do Ceará tem extensão territorial maior que muitos países do mundo;
6. Considerando que uma célula administrativa estrategicamente localizada nas proximidades dos administrados, mais que recomendável, é hoje verdadeiro atrativo expansionista, seja pela agilidade das decisões demandadas, seja pelo prestígio regional que representa;
7. Considerando que o administrador regional – seja pelo relacionamento empático com seus vizinhos, seja pela facilidade de deslocamento, seja pela comunidade de anseios e gostos localizados, seja pela maior atenção que pode emprestar a menor número de subordinados - , pode desenvolver melhor trabalho expansionista;
8. Considerando que a Delegacia do Rito Brasileiro para o Estado do Ceará encontra-se impossibilitada de atender, com maior dedicação, todas as áreas desse grande Estado;
9. Considerando que a Delegacia do Rito Brasileiro, além de moderno, procura atender, em tempo real, a todos os seus associados, e tem-se preocupado em manter contato direto e estreito com todas as Lojas Simbólicas sob sua jurisdição;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam criadas três (3) Delegacias Litúrgicas Regionais no Estado do Ceará: 1ª Delegacia com sede em Fortaleza; 2ª Delegacia com sede em Sobral e a 3ª Delegacia com sede em Juazeiro do Norte.

**A) A 1ª - Delegacia Litúrgica terá sob sua jurisdição os seguintes municípios:**

Acarape	Acopiara
Aquiraz	Aracati
Araçoiaba	Aratuba
Banabuiu	Barreira
Baturité	Beberibe

1.4



# SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

## Rito Brasileiro do Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Boa Viagem	Capristano
Canindé	Potiretama
Caridade	Cascavel
Caucaia	Choro
Chorozinho	Croata
Euzébio	Fortim
Fortaleza (Sede da Delegacia)	Abaiara
Frecheirinha	General Sampaio
Graça	Guaiúba
Guaramiranga	Horizonte
Ibaretama	Icapuí
Itaíba	Iracema
Itaitinga	Itapiúna
Jaguaribara	Jaguaruana
Limoeiro do Norte	Madalena
Maracanau	Maranguape
Mondubim	Morada Nova
Mulungu	Pacajus
Pacatuba	Pacoti
Palhano	Palmácia
Paracuru	Paraipaba
Paramoti	Pentecoste
Pindoretama	Quiterianópolis
Quixadá	Quixelô
Quixeramobim	Qixeré
Redenção	Russas
S. Gonçalo do Amarante	S. João do Jaguaribe
São Luis do Curú	Tabuleiro do Norte
Tejuçuoca	Trairi
Tururu	Unari
Umirim	Uruburetama

**B) A 2ª - Delegacia Litúrgica terá sob sua jurisdição os seguintes municípios:**

Alcântaras	Antonio Bezerra
Ararendá	Ameira
Barroquinha	Amontada
Camocim	Coreaú
Carnaubal	Catunda
Chaval	Farias Brito
Cruz	Forquilha
Dep. Irapuã Pinheiros	Granjeiro
Groaíras	Hidrolândia
Guaraciaba do Norte	Ibiapina
Independência	Ipu
Ipueiras	Itapagé
Itapipoca	Massapé
Itaporanga	Irauçuba



# SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

## Rito Brasileiro do Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Itarema	Itatira
Jipipoca de Jericoacoara	Marco
Martinópolis	Meruóca
Milagres	Morrinhos
Miraíma	Moraujo
Monsenhor Tabosa	Mucambo
Muriti	Nova Russas
Novo Oriente	Pedra Branca
Ocara	Pacujá
Pires Ferreira	Poranga
Reriútaba	Salitre
Santa Quitéria	São Benedito
Santana do Acarau	Ameiroz
Sobral (Sede da Delegacia)	Acarau
Tamboril	Tianguá
Tarrafas	Uruóca
Tururu	Ubajara
Varjota	Visoça do Ceará

### C) A 3ª - Delegacia Litúrgica terá sob sua jurisdição os seguintes municípios:

Ajuaba	Alto Santo
Altaneira	Apiuares
Antonina do Norte	Assaré
Araripe	Baixio
Aurora	Barro
Barbalha	Campos Sales
Brejo Santo	Carius
Caririaçu	Cedro
Catarina	Crateus
Crato	Novo Horizonte
Ereré	Icó
Ibiciutinga	Ipaumirim
Iguatu	Jaguaribe
Jaguaretama	Jati
Jadim	Jucás
Juazeiro do Norte (Sede da Delegacia)	Mauriti
Lavras da Mangabeira	Milha
Messejana	Mombaça
Missão Velha	Orós
Nova Olinda	Penaforte
Parambu	Piquet dos Carneiros
Pereiro	Pontengi
Porteiras	Santana do Cariri
Saboeiro	Senador Sá
Senador Pompeu	Tauá
Solonópoles	
Várzea Alegre	



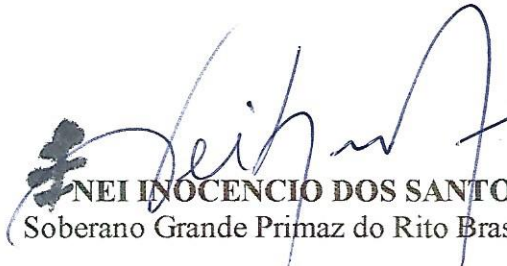
# SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

## Rito Brasileiro do Maçons Antigos, Livres e Aceitos

**Art. 2º-** Todas as Delegacias Litúrgicas reportam-se diretamente ao Soberano Grande Primaz.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, em 06 de abril do ano de 2004 da E.: V.:

  
NEI INOCENCIO DOS SANTOS  
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro



  
ANTONIO RODRIGUES  
Grande Secretário da Magna Reitoria



  
MANSSUR ASSAFIM  
Grande Chanceler da Magna Reitoria



Dile